



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

Consoante disposto no XX, do Art. 6º, c/c § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP destina-se a formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da possível contratação.

Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração.

Área requisitante: Procuradoria Geral do Município de São Lourenço da Mata/PE.

2. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTITULADO AO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, REGISTRADO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI SOB O Nº BR512022002438-1, COM SERVIÇOS DE ASSINATURA PARA 02 (DOIS) ACESSOS SIMULTÂNEOS E INTEGRADOS, VISANDO O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL, REMOTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO, PROMOVENDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA JURÍDICA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.**

3. PREVISÃO CONTRATUAL

Propondo atender as demandas da secretaria demandante ao referido objeto, a data prevista da contratação será até 30/05/2025.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consoante disposto no inciso XX, do Art. 6º, c/c § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência - TR a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

A solução tecnológica deve atender aos novos desafios, modelos de governança e gestão, provendo apoio diante do elevado número de processos judiciais e administrativos, dando maior suporte à Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE.

Assim sendo, no que se refere aos resultados pretendidos, possibilitar adicionar incremento no monitoramento do curso dos processos para auxiliar e agilizar os trabalhos jurídicos, bem como uma melhor disponibilidade de informações aos trabalhos dos advogados, possibilitando a rápida consulta a outros processos acerca de determinado tema, incluindo eventuais modelos de peças, provendo uma base de dados com os processos



judiciais de forma mais ágil, controle sobre os prazos processuais, permitindo inclusive monitorar os prazos em andamento, visando planejar medidas de contingências e mitigar ainda mais os riscos associados a esses prazos.

Por esse viés, de forma vantajosa, o software exclusivo desenvolvido pela EXPEDIT LAWTECH LTDA para a prestação de serviços de monitoramento processual eletrônico, é uma solução tecnológica inovadora que visa atender às necessidades de eficiência e transparência aos trabalhos jurídicos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

Suas principais vantagens incluem:

- **Automatização de Processos:** Reduz a burocracia e acelera o processo, tornando a análise de dados mais rápida e precisa;
- **Integração de Dados:** Permite a integração de informações a diversos documentos, facilitando o acompanhamento e gestão das etapas do processo, além de proporcionar uma análise detalhada;
- **Segurança Jurídica:** Garante a correta aplicação das normas e leis, minimizando riscos de erros processuais;

Facilidade de Acompanhamento e Transparência: O software permite o acompanhamento em tempo real por parte da procuradoria jurídica do município, aumentando a transparência do processo.

Justifica-se, portanto, a contratação em tela, mormente pelo fato de se pretende contratar, no âmbito do Poder Executivo, em sua completude.

Considerando a redação do artigo 74, “caput.”, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (grifo nosso)

Nesse contexto, iniciara-se a presente contratação com o Documento de Formação de Demanda – DFD, seguindo da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujo conteúdo complementa os elementos que lastrearão a fase preparatória do Processo.

Na situação em comento, busca-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos obrigatórios para a presente contratação, destacam-se a exigência de normas legais pertinentes acerca do assunto, bem como os benefícios advindos com a contratação para melhoria da qualidade



do serviço público, em especial, no que concerne aos procedimentos licitatórios atuados na unidade requisitante.

Para consecução plena do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1 Constituem responsabilidade entre as partes:

1.1.1 Obrigações comuns das partes:

1.1.1.1 Responsabilizarem-se pelo sigilo das informações relacionadas aos processos com seus respectivos empregados/servidores e demais envolvidos que, direta ou indiretamente, a ela tenham acesso, de forma a garantir a confidencialidade das informações. As informações relativas aos processos somente poderão ser reveladas mediante anuência formal da LICENCIANTE;

1.1.1.2 Excetuam-se da obrigação de sigilo as informações que:

1.1.1.2.1 Comprovadamente estiverem em domínio público;

1.1.1.2.2 Comprovadamente sejam solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou demais autoridades competentes, em processo judicial ou administrativo;

1.1.2 Comunicar à outra parte qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade industrial referentes à TECNOLOGIA, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da TECNOLOGIA, sendo que as respectivas despesas serão arcadas em sua integralidade pela LICENCIADA.

1.2 Obrigações da LICENCIADA:

1.2.1 Utilizar a LICENÇA estritamente na forma contratada;

1.2.2 Nomear um técnico responsável para zelar e manusear a LICENÇA, que será a pessoa de contato para solicitação de assistência técnica;

1.2.3 Solicitar imediatamente à LICENCIANTE para que proceda a remoção do Software objeto da LICENÇA na hipótese de extinção do presente Contrato, qualquer que seja sua forma;

1.2.4 Caso a extinção do Contrato ocorra por iniciativa da LICENCIADA, esta deverá suportar integralmente as eventuais despesas da LICENCIANTE para a retirada do Software;

1.2.5 Autorizar e permitir a remoção do Software de seus equipamentos uma vez vencido, resolvido ou rescindido o Contrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sendo certo que a recusa em fazê-lo acarretará a aplicação de multa diária de 1/30 (um trinta avos) do valor total do Contrato, além de ter que suportar os ônus de eventuais outros prejuízos causados à LICENCIANTE que serão apurados em processo próprio;

1.2.6 Configurar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos em que será instalado o Software;

1.2.7 Configurar, disponibilizar e manter em perfeito estado infraestrutura de rede, elétrica, periféricos, computador(es), servidor(es), sistema básicos e operacionais obrigatórios e equipamentos para a necessária instalação do Software, dentre eles, deverá contar com internet própria em velocidade mínima razoável para bom desempenho e demais soluções oferecidas;

1.2.8 Indenizar a LICENCIANTE por quaisquer danos e prejuízos advindos do descumprimento deste CONTRATO, por sua culpa ou dolo, sem prejuízo das implicações legais pertinentes;



- 1.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a presente contratação;
- 1.3 Obrigações da LICENCIANTE:
- 1.3.1 Fornecer o instalador da LICENÇA no Ponto de Implantação indicado pela LICENCIADA;
- 1.3.2 Disponibilizar à LICENCIADA todos os dados, informações técnicas e documentos para acesso à TECNOLOGIA que se mostrem necessários para seu uso.
- 1.3.3 Fornecer à LICENCIADA suporte técnico-científico associado à TECNOLOGIA, sendo que as condições desse suporte, inclusive o valor da respectiva remuneração a ser paga à LICENCIANTE, serão estabelecidas em instrumento jurídico próprio;
- 1.3.4 Disponibilizar à LICENCIADA todos os dados, informações e documentos técnicos e outros elementos e subsídios que eventualmente forem necessários para proteção contra infrações a direitos de terceiros que possam advir da TECNOLOGIA;
- 1.3.5 Comunicar imediata e expressamente à LICENCIADA o recebimento de quaisquer autuações, citações e comunicações administrativas, judiciais e extrajudiciais relacionadas à TECNOLOGIA, bem como quaisquer infrações à TECNOLOGIA.
- 1.4 A LICENCIADA pagará à LICENCIANTE EXPEDIT LAWTECH LTDA - CNPJ nº 44.070.584/0001-47, o valor global a importância de R\$ 23.158,80 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
- 1.5 O valor global para a futura contratação compreende 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 1.929,90 (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), alcançando o período em que a licenciamento do software iniciar-se-á previsivelmente no dia da assinatura do contrato, vigendo pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 1.5.2 O reajuste do preço contratado, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 1.5.3 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 1.6 O software deve permitir:
- 1.6.1 O cadastro de processos judiciais e suas movimentações de forma automatizada; cadastro de partes e de atos judiciais, e, ainda, de prazos e eventos críticos do processo; agenda e controle de compromissos e seus prazos críticos; consolidação de relatórios de pedidos por processo (com riscos/contingência); armazenamento de documentos com transparência e rastreabilidade de todos os processos, consolidando todas as informações em um só local, com aumento dos níveis de segurança da informação; controle de despesas processuais; biblioteca de peças processuais;
- 1.6.2 Especificamente para as demandas judiciais, aludida contratação deverá contar com controle de depósitos, lançamento de guias de recolhimentos fiscais (GPS, GARE e outros), acesso via web e visão por usuário.
- 1.6.3 O Software deverá contemplar ainda:
- 1.6.3.1 Cadastro de Processos;



- 1.6.3.2 Controle de Prazos;
- 1.6.3.3 Agenda e pauta de compromissos;
- 1.6.3.4 Busca de andamentos nos sites dos tribunais conforme proposta;
- 1.6.3.5 Campos customizáveis;
- 1.6.3.6 Pedidos e atualização de valores;
- 1.6.3.7 Depósitos e garantias;
- 1.6.3.8 Acordos;
- 1.6.3.9 Relatórios;
- 1.6.3.10 Armazenamento de documentos;
- 1.6.3.11 Acesso a Web;
- 1.6.3.12 Possibilidade de extração de dados para migração para outros sistemas;
- 1.6.3.13 Controle de despesas do processo;
- 1.6.3.14 Relatórios de Pedidos por processo (riscos/contingência).

1.7 Critérios para Prestação dos Serviços:

- 1.7.1 O suporte técnico deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis e solução do problema ou resposta com medidas de contorno em 2 dias úteis, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico, devendo a contratada orientar a contratante quanto a utilização, manutenção e demais dúvidas relativas ao software através de atendimento telefônico ou por e-mail, nos termos da proposta;
- 1.7.2 O suporte a dúvidas deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será realizada em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de dúvidas, não haverá penalização;
- 1.7.3 O suporte a incidentes deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em horário comercial, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será de acordo com a criticidade do chamado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A solução pretendida foi definida como serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, houve Orçamentação dos valores, não necessitando de Memórias de Cálculos ou aquisições pretéritas a fim de definir a quantidade média de consumo.

Com supedâneo no estudo técnico elaborado pela equipe responsável, a contratação para atuação concomitante a unidade requisitante da Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, trará benefícios conjunturais no trato da utilização do software, contribuindo para a melhoria das políticas urbanas e do bem-estar da população.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	FORNECIMENTO DE 01 (UM) LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM 02 (DOIS) ACESSOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01

Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade dos serviços a serem realizados para, de forma razoável atender ao interesse público.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em situações de inviabilidade de competição nas contratações por inexigibilidade de licitação, decorre justamente da escolha de um único produto ou serviço como sendo apto a atender à necessidade da Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE. Nesse sentido, faz-se oportuna a transcrição do seguinte trecho do Acórdão n. 2503/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União:

22. Segundo a regra inequivocamente posta no caput do art. 25, não há como licitar (inexigibilidade) quando houver inviabilidade de competição. Assim, quando se demonstra a inviabilidade de competição, não se pode exigir do administrador que faça o que não é possível, que licite o que ontologicamente não pode ser licitado.

23. Nesses casos, contudo, não se exige o administrador de demonstrar a inviabilidade de competição na invocação da inexigibilidade com fundamento no caput do art. 25, ou em qualquer de seus três incisos, de modo objetivo e consistente, expondo o problema que se lhe apresentou para ser resolvido, as alternativas de solução e a justificativa para a escolha daquela que resultou na definição de objeto somente passível de contratação direta, por inviabilidade de competição (inexigibilidade).

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, conforme previsto no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a administração poderá realizar a contratação direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	Valor Total R\$
1	FORNECIMENTO DE 01 (UM) LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COM 02 (DOIS) ACESSOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	01	23.158,80
R\$ 23.158,80 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).				

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pelas características da contratação em tela, há compatibilidade do objeto com o não parcelamento da prestação do serviço, posto que como serviço de execução continuada, a execução do objeto é obrigatoriamente, contínua.

O não parcelamento da contratação é justificado pela economia de recursos, simplificação administrativa, garantia da integração dos sistemas, segurança jurídica, foco na eficiência, melhor negociação de condições contratuais e facilitação do gerenciamento do contrato.

Essa abordagem otimiza custos, minimiza complexidades e garante uma implementação eficaz da solução

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da solução integrada de Software são:



1. Modernização dos Processos: Implementar tecnologias inovadoras para modernizar e otimizar os processos públicos, aumentando a eficiência e a transparência na administração dos recursos públicos.
2. Agilidade e Eficiência: Reduzir os prazos e custos administrativos relacionados aos procedimentos que integram o Software, tornando o processo mais ágil, eficiente e menos burocrático.
3. Transparência: Promover a transparência, garantindo igualdade de acesso às oportunidades de negócio e ampliando a participação.
4. Conformidade Legal: Assegurar a conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021 e outras normativas aplicáveis, para evitar irregularidades e garantir a legalidade dos processos de contratação.
5. Integração e Interoperabilidade: Integrar os sistemas e processos relacionados à contratação pública, garantindo a interoperabilidade entre os diferentes componentes da solução e facilitando a troca de informações entre os órgãos e entidades envolvidos.
6. Melhoria da Gestão de Contratos: Aprimorar a gestão dos contratos firmados pela administração pública, desde a fase de elaboração até a execução e fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega dos resultados esperados.

Esses resultados visam a promover uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada com as melhores práticas de governança e compliance, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para o atendimento das demandas da sociedade.

6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

7 ALINHAMENTO COM PAC

Esta contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Aquisições da Secretaria Municipal Executiva de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao objeto dessa contratação uma vez que não há resíduos sólidos gerados decorrentes das licenças a serem fornecidas.

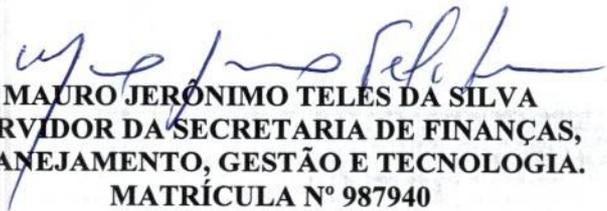


10 DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Diante do exposto no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e, bem como aderente ao Plano Anual de Ações, economicamente viável ao planejamento estratégico desta secretaria.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de maio de 2025.


MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
SERVIDOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA.
MATRÍCULA Nº 987940